

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO N.º EIDT-99-2016-01

DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

DOMÍNIO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

PRIORIDADES DE INVESTIMENTOS:

4.5 (4e) “PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE BAIXO TEOR DE CARBONO PARA TODOS OS TIPOS DE TERRITÓRIOS, NOMEADAMENTE AS ZONAS URBANAS, INCLUINDO A PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA MULTIMODAL SISTENTÁVEL E MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO RELEVANTES PARA A ATENUAÇÃO”

6.5 (6e) – A ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS A MELHORAR O AMBIENTE URBANO, A REVITALIZAR AS CIDADES, RECUPERAR E DESCONTAMINAR ZONAS INDUSTRIAIS ABANDONADAS, INCLUINDO ZONAS DE RECONVERSÃO, A REDUZIR A POLUIÇÃO DO AR E A PROMOVER MEDIDAS DE REDUÇÃO DE RUÍDO

9.8 (9b) – “A CONCESSÃO DE APOIO À REGENERAÇÃO FÍSICA, ECONÓMICA E SOCIAL DAS COMUNIDADES DESFAVORECIDAS EM ZONAS URBANAS E RURAIS”.

18 DE AGOSTO DE 2016

Índice

Preâmbulo	3
1. Natureza dos Beneficiários, Objetivos e prioridades visadas	5
2. Identificação dos instrumentos de planeamento e respetivo âmbito territorial	6
3. Apresentação da proposta de PEDU	7
4. Estrutura do PEDU	7
5. Dotação a atribuir	17
6. Processo de decisão	17
7. Período para Apresentação de Candidaturas	19
8. Calendário de análise e decisão	19
9. Divulgação de resultados e pontos de contacto	20

Preâmbulo

O Acordo de Parceria Portugal 2020 estabelece o seguinte, no capítulo referente às *abordagens integradas para o desenvolvimento territorial*:

As intervenções tendentes à regeneração e revitalização urbana em centros urbanos de nível superior terão de ser apresentadas sob a forma de uma proposta integrada. O quadro de implementação dos planos de ação de regeneração urbana (PI 9.8, 6.5 e 4.5), nomeadamente os concursos e os seus requisitos, serão definidos pelas AG dos POR (CCDR), em articulação com as agências públicas com responsabilidade nesta política (e.g. DGT e IHRU) e a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, de forma a garantir uma abordagem coerente e focalizada na respetiva região, bem como assegurar a necessária articulação com os instrumentos de ordenamento do território e as restantes abordagens territoriais previstas no Acordo de Parceria.

(...)

Por sua vez, o texto dos Programas Operacionais, no Capítulo relativo à Abordagem Integrada do Desenvolvimento Territorial, e em concreto no que se refere às *Ações integradas para o desenvolvimento urbano sustentável* (AIDUS) explicita:

As autoridades urbanas propõem à Autoridade de Gestão (AG) uma estratégia integrada de desenvolvimento urbano (planos estratégicos de desenvolvimento urbano) incluindo, designadamente, as prioridades de investimento 4e, 6e e 9b e a respetiva dotação.

A AG, em articulação com as agências públicas com responsabilidade nesta política (e.g. DGT e IHRU) e a AD&C, seleciona os planos estratégicos de desenvolvimento urbano propostos pelas autoridades urbanas, garantindo uma abordagem coerente e focalizada na respetiva região, e uma adequada articulação com os instrumentos de ordenamento do território e as restantes abordagens territoriais previstas no Acordo de Parceria.

Os planos estratégicos de desenvolvimento urbano são selecionados em função de princípios de seleção comuns que ponderam a proporcionalidade do investimento proposto, a capacidade administrativa das autoridades urbanas, as características sociofuncionais do espaço a intervir, a coerência e articulação das intervenções previstas com outros instrumentos de promoção da revitalização urbana, e assegurem uma dimensão crítica que

permita a obtenção de impactes relevantes da intervenção na redensificação da população urbana e no desenvolvimento urbano sustentável, em matéria de qualidade ambiental e urbanística.

Os planos estratégicos de desenvolvimento urbano selecionados são implementados pelas autoridades urbanas, incluindo a seleção das operações que dão concretização à estratégia.

Porém, antes da autoridade urbana poder implementar a estratégia deverão estar definidos:

- Plano de mobilidade urbana sustentável (4e); definido ao nível de NUTS III.

- Plano de ação para a regeneração urbana para as áreas específicas selecionadas (6e); tendo em vista o pretendido enfoque territorial das intervenções, no que diz respeito à dimensão territorial, será critério base constituir uma área territorialmente delimitada, incidindo em espaços inframunicipais das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, em concreto centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas de conversão de zonas industriais abandonadas.

- Planos de ação integrados para a comunidade desfavorecida objeto de intervenção (9b), com uma delimitação territorial definida no plano integrado local, correspondendo a pequenas áreas inframunicipais, de acordo com as características socio-funcionais do espaço.

As autoridades urbanas são responsáveis pela seleção das operações dando aplicação aos critérios de seleção que foram aprovados pela Comissão de Acompanhamento do PO.

Cabe à AG verificar à priori a elegibilidade das operações e a sua coerência com os planos respetivos, bem como verificar a elegibilidade das despesas durante a execução das operações.

As intervenções de regeneração urbana apoiadas através de instrumento financeiro devem contar igualmente com a participação das autoridades urbanas, através da emissão de parecer sobre o enquadramento das aplicações no plano estratégico de desenvolvimento urbano.

Sem prejuízo da observância do disposto no nº.5 do artº.7º do Reg 1301/2013, de 17 de dezembro, cabe à AG determinar o âmbito das funções a desempenhar pelas autoridades urbanas, enquanto organismos intermédios, sendo definidas formalmente por escrito.

As operações a considerar fora do eixo urbano, a selecionar pela AG, devem ser coerentes com a estratégia territorial de desenvolvimento territorial aceite ao nível de NUT III.

1. Natureza dos Beneficiários, Objetivos e prioridades visadas

O presente Aviso de convite destina-se ao Município do Fundão que passou a integrar a lista de centros urbanos de nível superior, da Região Centro de Portugal.

Conforme referido anteriormente, resulta do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais que os Municípios que correspondem a centros urbanos de nível superior ou Autoridades Urbanas devem apresentar um Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano desde que pretendam contratualizar com o respetivo Programa Operacional Regional as prioridades de investimento inscritas no eixo urbano - EP 9 ("Reforçar a rede urbana (CIDADES) ") do POR Centro2020., designadamente:

- a) 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;
- b) 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;
- c) 9.8 - Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais.

2. Identificação dos instrumentos de planeamento e respetivo âmbito territorial

O **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU)** é o instrumento de programação que suportará a contratualização com as Autoridades Urbanas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 126º do Regulamento Específico.

O PEDU deve constituir o elemento de integração dos seguintes instrumentos de planeamento, que suportam cada uma das prioridades de investimento (PI) identificadas no ponto anterior:

- **Plano de mobilidade urbana sustentável**, com âmbito territorial de nível NUTS III. Será usado o mesmo plano para os vários Municípios que integram a NUTS III; Para efeitos de apresentação do PEDU não terá o Plano de mobilidade urbana sustentável de estar já concluído.
- **Plano de ação de regeneração urbana**, com âmbito territorial incidente nos centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas, dentro de uma (ou mais) Área(s) de Reabilitação Urbana (ARU) definida(s) para o centro urbano do Fundão (sede do respetivo Município).
- **Plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas**, com delimitação territorial correspondente a pequenas áreas inframunicipais, de acordo com as características sócio funcionais do espaço. O plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas, e consequentemente as operações de regeneração física, económica e social a realizar, devem incidir em zonas críticas do território municipal, tendo as intervenções ao nível físico, a existir, que ser acompanhadas com intervenções de natureza social. Em termos territoriais as intervenções não são circunscritas a ARU.

O Município pode não incluir no PEDU a totalidade das 3 prioridades de investimento mobilizáveis, sendo que nesse caso ficarão impedidos de mobilizar a prioridade ou prioridades de investimento ora não incluídas no PEDU.

O PEDU deve contribuir para as elegibilidades e indicadores de realização e resultado, constantes do Programa Operacional. Em anexo são indicados os indicadores de realização e resultado de referência do presente convite (ANEXO 1), podendo ser propostos indicadores alternativos e respetivas metas nos casos em que o indicador do PO não se revele adequado à tipologia de intervenção proposta.

O cronograma físico dos investimentos propostos no âmbito do PEDU não pode exceder 31 de Dezembro de 2020.

Nos termos do n.º 10 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, o PEDU é objeto de avaliação intercalar em 2019, sendo alvo de ajustamento, em sentido decrescente ou crescente, em função do grau de concretização dos indicadores de realização e resultado contratualizados, efetivamente alcançados com referência a 31 de dezembro de 2018.

3. Apresentação da proposta de PEDU

A apresentação do PEDU é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020

(<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

O Município do fundão apenas poderá apresentar um PEDU.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o Município tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020, devendo confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Este registo tem por base o sistema de autenticação da Autoridade Tributária e Aduaneira, pelo que deverá ser utilizado o número de identificação fiscal do Município e a senha de acesso do Portal das Finanças a que se sucede a atribuição da senha gerada automaticamente no balcão¹.

Após acreditação no sistema e conclusão do registo de entidade é então possível aceder ao preenchimento do formulário de candidatura, devendo ser selecionado o presente aviso ao qual se candidata.

4. Estrutura do PEDU

4.1 Conteúdo Global do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU)

O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano deve estabelecer as principais orientações estratégicas, em coerência com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial já aprovada, devendo ser sinalizados os principais problemas e prioridades para o respetivo território para

¹ Mais informação disponível em perguntas frequentes associadas ao registo no BALCÃO em <https://www.portugal2020.pt/Portal2020/FAQs-Tema4>

enfrentar os desafios económicos, ambientais, climáticos, demográficos e sociais das zonas urbanas. Assim, o PEDU deve incluir a seguinte estrutura:

A. Diagnóstico (*Síntese, até 9.000 caracteres*)

Pretende-se que:

- a) Sejam sinalizadas as características sócio funcionais do território a intervir;
- b) Sejam sinalizados os principais problemas e prioridades para o respectivo território sustentados num conjunto de indicadores estatísticos de base pré-determinado e suportado, em larga medida, em dados dos Censos e outros provenientes de fontes oficiais (INE e outras entidades que integrem o Sistema Estatístico Nacional - SEN).

B. Objetivos e definição da estratégia (*Síntese, até 9.000 caracteres*)

Pretende-se que:

- a) Sejam identificados os objetivos estratégicos do plano, bem como o envolvimento dos vários atores no território na definição da estratégia do PEDU;
- b) Seja evidenciada a coerência e articulação das intervenções previstas com:
 - i) Os objetivos do Programa Operacional (PO) e respetivo contributo para os indicadores;
 - ii) Os objetivos da estratégia integrada de desenvolvimento territorial (EIDT) reconhecida ao nível de NUTS III (comunidades intermunicipais);
 - iii) Os programas e planos territoriais incidentes sobre o território em questão, com destaque para o PROT e o Plano Diretor Municipal;
 - iv) Os processos de definição e delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana;
 - v) Outros instrumentos de promoção da revitalização urbana;
- c) Seja feita uma avaliação da complementaridade e do impacto das intervenções propostas em diferentes domínios (ambientais, sociais, económicos, qualidade de vida, ordenamento do território, sustentabilidade no uso dos recursos etc.)

C. Identificação das prioridades de investimento; (*Preenchimento de quadro/modelo – ANEXO 2*)

Pretende-se a identificação, com base no diagnóstico, das prioridades de investimento, a acionar (4.5 (4e), 6.5(6e), 9.8(9b)) em cada território, sendo que, uma vez mobilizada a PI 9.8, deve a mesma ser complementada, pelo menos, com ações previstas na “PI 9.1 Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação: apoio a medidas de inclusão ativa de comunidades

marginalizadas e grupos de risco”. Deve ainda ser identificado o respetivo custo associado e o financiamento esperado. Para efeitos de identificação deverá proceder-se ao preenchimento e *upload* do ficheiro em formato “Excel” - Prioridades de Investimento a mobilizar.xlsx – ANEXO 2.

D. Componentes das Estratégias dos Planos de ação aplicáveis (Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, Plano de Ação de Regeneração Urbana e Plano de Ação Integrado para as comunidades Desfavorecidas);

Pretende-se a apresentação da informação e elementos citados nos pontos 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do texto abaixo);

E. Resultados esperados, fatores críticos de sucesso e interdependências

Pretende-se a apresentação de uma síntese dos resultados esperados, o seu alinhamento com os objetivos e metas quantificadas no PO, os fatores críticos de sucesso e interdependências. Pretende-se ainda a identificação da metodologia de cálculo dos indicadores de realização e resultado propostos, dos mecanismos de recolha de dados e monitorização a realizar em fase posterior;

F. Modelo de governação

Pretende-se a apresentação de uma proposta do modelo de gestão e organização da Autoridade Urbana, incluindo: descrição da equipa técnica, mecanismos de acompanhamento/ avaliação envolvimento de parceiros;

4.1.1 Componentes de mobilidade urbana sustentável a incluir no PEDU

As intervenções de promoção da Mobilidade Urbana Sustentável, que se pretendem apoiar, devem estar ancoradas em estratégias de baixo teor de carbono, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável, e, como tal, focadas nas medidas dirigidas ao sistema de mobilidade com o objetivo da redução das emissões de gases com efeito de estufa, bem como da diminuição da intensidade energética.

Por sua vez, em termos de mobilidade, o objetivo é o aumento da quota do transporte público e dos modos suaves (pedonal e bicicleta), em particular, nas deslocações urbanas associadas à mobilidade quotidiana.

De modo a que este planeamento enquadre e, ao mesmo tempo, seja proporcional às tipologias de intervenções que se pretendem financiar, o seu desenvolvimento deve refletir as tipologias de ação previstas nos PO, que sejam adequadas para os respetivos territórios tendo por base os diagnósticos realizados.

As tipologias de intervenção na área da mobilidade urbana sustentável, são enquadradas na PI 4.5. As intervenções a desenvolver, podem ainda (nos casos aplicáveis), ser articuladas com as prioridades de investimentos 6.5 e 9.8.

Assim, todas as operações a implementar no âmbito desta prioridade de investimento terão de demonstrar resultados na redução de emissões de carbono e outras, (i.e. contribuir para a melhoria da qualidade do ar), bem como, (quando aplicável) na diminuição de consumos energéticos e do ruído e estar enquadradas por plano de mobilidade urbana sustentável.

Por conseguinte, no âmbito do PEDU, devem ser incorporadas as seguintes componentes do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável intermunicipal:

A. Diagnóstico (*Síntese, até 9.000 caracteres*)

Pretende-se a identificação dos principais problemas e prioridades, em matéria de sistema de acessibilidades e modelo de mobilidade, para o respetivo território sustentados num conjunto de indicadores estatísticos de base e suportado, em larga medida, em dados oficiais existentes (INE e outras entidades).

B. Diagnóstico, Objetivos e definição da estratégia (*Síntese, até 20.000 caracteres*)

Pretende-se que sejam ponderadas as principais orientações estratégicas baseadas nos PROT, na estratégia coletiva vertida na Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial, nos Planos Diretores Municipais, em planos de mobilidade já desenvolvidos e/ ou em outros instrumentos de planeamento já existentes;

Recomenda-se que seja apresentada uma avaliação, tão quantificada quanto possível, do mérito relativo das propostas de modo a identificar as propostas com maior relevância para o alcance dos objetivos enunciados e que devem ser de realização prioritária (se possível).

C. Identificação dos investimentos a desenvolver (*Preenchimento de quadros/modelo – ANEXO 3*)

Pretende-se a identificação dos investimentos a desenvolver, calendarizados com indicação do horizonte de implementação e a sua duração (curto, médio e longo prazo) e respetiva estimativa de custos, fontes de financiamento, entidades/autoridades responsáveis e intervenientes, bem como relações de dependência entre as diferentes ações, realizações e resultados esperados (metas quantificadas).

Refira-se ainda que os indicadores associados aos investimentos devem demonstrar o seu contributo para os indicadores identificados no ANEXO 1.

Para a sistematização da informação a fornecer foram criados Modelos de ficha em formato “Excel” para preenchimento - ANEXO 3.

Os elementos identificados no presente subcapítulo deverão ser extraídos dos Planos de mobilidade urbana sustentável desenvolvidos ou em desenvolvimento pelas Comunidades Intermunicipais.

4.1.2 Componentes do Plano de ação de regeneração urbana a incluir no PEDUS

O Município deve apresentar a sua estratégia para as ações a desenvolver na prioridade de investimento 6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído, apresentando, pelo menos, os seguintes elementos:

A. Objetivos estratégicos (*Síntese, até 9.000 caracteres*)

Pretende-se que:

- a) Sejam identificados os objetivos estratégico do plano, bem como o envolvimento dos vários atores no território a intervir;
- b) Seja evidenciada a coerência da abordagem proposta face à natureza do espaço a intervir (centro histórico, zona ribeirinha e espaços industriais abandonados);
- c) Seja feita uma avaliação da complementaridade e do impacto das intervenções propostas em diferentes domínios (ambientais, sociais, económicos, qualidade de vida, ordenamento do território, sustentabilidade no uso dos recursos etc.)

B. Planta de delimitação territorial do perímetro em que se pretende intervir (*Upload em anexo ao formulário de candidatura*)

Pretende-se que seja apresentada Planta de delimitação do perímetro em que se pretende intervir, sendo que a estratégia tem de incidir sobre centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas, dentro de uma ou mais Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) delimitada(s) nos termos do RJRU - Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto), ou em ARU em processo de delimitação, desde que o início do processo esteja aprovado pela Câmara Municipal e seja concluído no prazo de um ano;

C. Modelo habitacional (*Síntese, até 9.000 caracteres*)

Pretende-se que seja apresentada uma síntese da evolução demográfica, repovoamento, formas e tipos de ocupação dos alojamentos e regeneração;

D. Modelo económico (*Síntese, até 9.000 caracteres*)

Pretende-se que seja apresentada uma síntese da reconversão funcional e revitalização do tecido empresarial local;

E. Regras e critérios de proteção do património (*Síntese, até 9.000 caracteres*)

Pretende-se que seja apresentada uma síntese das regras e critérios específicos de proteção do património arquitetónico e arqueológico aplicável na área de intervenção;

F. Identificação indicativa dos investimentos a desenvolver (*Preenchimento de quadros/modelo – ANEXO 4*)

Pretende-se a identificação indicativa dos investimentos a desenvolver, quer em termos de equipamentos coletivos e sociais previstos, quer em termos de intervenções em espaço público, por entidades públicas e privadas e estimativa dos investimentos públicos, realizações e resultados esperados (metas quantificadas).

Refira-se ainda que os indicadores associados aos investimentos devem demonstrar o seu contributo para os indicadores identificados no ANEXO 1.

O Município do Fundão deve, adicionalmente, explicitar da sua eventual disponibilidade para afetar uma parte da dotação que proponham para reabilitação urbana, ao Instrumento Financeiro para Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU), identificando no âmbito dos investimentos que propuserem (Quadro do ANEXO 2 e fichas constantes do ANEXO 4) as dotações que entendam afetar ao instrumento financeiro. Desta forma, terá o Município garantia de financiamento dos investimentos públicos que envolvem atividades económicas e que, como tal, só são suscetíveis de ser financiados através de Instrumento Financeiro (IF), sendo ainda potenciada a alavancagem das dotações afetadas. A dotação para instrumento financeiro integra a dotação financeira do PARU.

Para a sistematização da informação a fornecer foram criados Modelos de ficha em formato “Excel” para preenchimento - ANEXO 4.

Os elementos identificados no presente subcapítulo deverão ser extraídos dos documentos ou instrumentos já aprovados pelo Município nesse domínio, nomeadamente a memória descritiva e justificativa elaborada no âmbito da delimitação da(s) ARU(s), contendo os objetivos estratégicos a prosseguir, ou os instrumentos que enquadram Operações de Reabilitação Urbana (ORU) aprovadas nos termos do RJRU, designadamente as *estratégias de reabilitação urbana* ou *programas estratégicos de reabilitação urbana*. Estes documentos devem ser enviados em Anexo ao PEDU ou identificado link para consulta.

4.1.3 Componentes do Plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas a incluir no PEDU (a incluir exclusivamente quando o Município pretenda mobilizar a PI 9.8)

O Município deve desenvolver este planeamento com enfoque na comunidade residente, partindo da identificação da mesma, das suas necessidades e integrando as respostas necessárias em matéria de dimensão física, económica, social e ambiental.

Só podem existir intervenções ao nível físico quando acompanhadas com intervenções de natureza social.

Num mesmo território, e para uma mesma comunidade desfavorecida, a regeneração física e económica é enquadrada na PI 9.8 e a regeneração social na PI 9.1 - Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação: apoio a medidas de inclusão ativa de comunidades marginalizadas e grupos de risco.

Podem ainda ser articuladas as intervenções a ser desenvolvidas nas prioridades 8.4 (Igualdade de Género), 9.3 (Igualdade de Oportunidades), 9.4 (Melhoria do acesso a serviços sustentáveis, de grande qualidade e a preços comportáveis, incluindo cuidados de saúde e serviços sociais de interesse geral), 10.1 (Investir na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida: apoio a intervenções de redução e prevenção do abandono escolar e promoção da igualdade de acesso ao ensino) e, eventualmente, com as intervenções das PI 9.6 e 9.10 (Desenvolvimento Local de Base Comunitária - DLBC), assim garantindo a sua coerência e complementaridade.

Assim, caso para a comunidade em que se pretende intervir esteja já prevista uma intervenção através de uma DLBC de cariz social ou uma CLDS podem estas ser consideradas para efeitos da articulação com a componente de regeneração física.

Para este efeito, devem articular-se os seguintes tipos de intervenções, não sendo obrigatória a previsão de intervenções em todas as componentes abaixo identificadas:

Intervenções de natureza social

- vii) Intervenções de integração da população;
- viii) Combate ao insucesso e abandono escolar;
- ix) Formação profissional de jovens NEET²;
- x) Ocupação de tempos livres;
- xi) Formação e inclusão de desempregados de longa duração;
- xii) Ações para integração de imigrantes e comunidades ciganas.

Intervenções de carácter físico

- xiii) Intervenções de reabilitação previstas em edifícios de habitação social e respetiva priorização (nota: deverá ser demonstrada a articulação com as entidades proprietárias de habitação social que não somente os Municípios, sendo as intervenções selecionadas em função do maior nível de necessidade de reabilitação);
- xiv) Intervenções de reabilitação previstas em espaço público envolvente e respetiva priorização;

² Jovens que não têm emprego, não estão a estudar ou não participam em ações de formação.

xv) Intervenções de reabilitação previstas em equipamentos de utilização coletiva e respetiva priorização;

Intervenções de dinamização económica

xvi) Iniciativas de apoio ao empreendedorismo.

As componentes do Plano de Ação Integrada para as Comunidades Desfavorecidas a incluir no PEDU são as seguintes:

A. Identificação da(s) comunidade(s) desfavorecida(s) (*Síntese, até 9.000 caracteres*)

Pretende-se a Identificação da(s) comunidade(s) desfavorecida(s) em que se pretende atuar, que corresponderão a situações críticas relativamente a, pelo menos, três dos seguintes critérios: desemprego de longa duração; escassa atividade económica; pobreza e exclusão social; fenómenos de exclusão social designadamente associados a imigrantes e minorias; baixo nível de instrução e insucesso e abandono escolar; criminalidade e delinquência; evolução demográfica desfavorável; ambiente degradado.

B. Delimitação da área territorial a intervir (*Upload em anexo ao formulário de candidatura*)

Pretende-se que seja apresentada Planta de delimitação do perímetro em que se pretende intervir, sendo que para efeitos de delimitação devem ser tidas em conta as características sócio funcionais do espaço, ponderando critérios como a incidência de fenómenos de pobreza, criminalidade e delinquência, presença de imigrantes e minorias, baixo nível de escolarização, desemprego, entre outros.

As áreas delimitadas podem corresponder às seguintes tipologias:

- Bairros sociais - conjuntos urbanos compostos por edifícios destinados a arrendamento no regime de renda apoiada;
- Núcleos de construção precária - conjuntos de construções precárias, abarracadas, inacabadas ou móveis sem condições de habitabilidade e destinadas a demolição;
- Bairros clandestinos - conjuntos urbanos considerados como Áreas Urbanas de Génese Ilegal, nos termos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro;
- Áreas urbanas antigas - conjunto urbanos construídos há mais de 30 anos e que não se incluam nas situações atrás indicadas;

- Áreas urbanas consolidadas - restantes áreas urbanas, consolidadas e não incluídas em qualquer das tipificações anteriores, mas onde estejam presentes necessidades de intervenção ao nível da inclusão social.

Para efeitos de identificação e caracterização destas áreas urbanas, as Autoridades Urbanas deverão apresentar, para cada uma das áreas, os seguintes elementos:

- Planta com a localização e delimitação da área urbana carenciada;
- Tipificação da área urbana entre um dos tipos acima definidos;
- Fotografias que ilustrem as situações de desqualificação urbana;
- Quantificação do número de edifícios, de habitações e de espaços não habitacionais existentes;
- Quantificação do número de famílias e de pessoas que habitam nesta área urbana;
- Breve descrição que permita enquadrar a área urbana no conceito acima definido.

C. Identificação das necessidades encontradas e definição da estratégia (*Síntese, até 12.000 caracteres*)

Pretende-se a identificação das necessidades encontradas e definição da estratégia de intervenção para resposta às mesmas, que deve passar, de forma articulada, por intervenções de natureza social (CLDS, Programa Escolhas, DLBC, ou outro projeto integrado), reabilitação do edificado e dos espaços públicos e intervenções de dinamização económica.

D. A Identificação indicativa dos investimentos a desenvolver (*Preenchimento de quadros/modelo – ANEXO 5*)

Pretende-se a identificação indicativa dos investimentos a desenvolver e respetiva estimativa do investimento público a realizar, realizações e resultados esperados (metas quantificadas). Refira-se ainda que os indicadores associados aos investimentos devem demonstrar o seu contributo para os indicadores identificados no ANEXO 1.

Os elementos identificados no presente subcapítulo deverão ser extraídos dos documentos ou instrumentos já aprovados pelo Município nesse domínio, desde que incluam os elementos supra referidos, nomeadamente o Plano de Desenvolvimento Social (PDS). Estes documentos devem ser enviados em Anexo ao PEDU ou identificado *link* para consulta.

5. Dotação a atribuir

A proposta de PEDU deve ter em conta a dotação programada disponível no Eixo Urbano do PO do Centro – Eixo 9. Reforçar a rede urbana (CIDADES), que são as seguintes:

- Prioridade de Investimento 4.5 (4e) – 100.000€
- Prioridade de Investimento 6.5 (6e) – 3.900.000€
- Prioridade de Investimento 9.8 (9b) – 0€

6. Processo de decisão

6.1 A responsabilidade de avaliação do PEDU é da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro.

6.2 O PEDU será aprovado na sequência de um processo de seleção, não havendo alocações financeiras pré-definidas.

6.3 A seleção é feita com base em princípios comuns, que ponderam os indicadores e as metas inscritas nos PO, a razoabilidade e proporcionalidade do investimento proposto, a capacidade administrativa das autoridades urbanas, as características socio funcionais do espaço a intervir, a coerência e articulação das intervenções previstas com outros instrumentos de promoção da revitalização urbana, e assegurem uma dimensão crítica que permita a obtenção de impactes relevantes da intervenção na redensificação da população urbana e no desenvolvimento urbano sustentável, em matéria de qualidade ambiental e urbanística.

6.4 O processo de avaliação envolve duas fases:

Fase 1 - Análise global de coerência e qualidade do PEDU

A primeira fase compreende a análise global de coerência e qualidade do PEDU, tendo presente a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial já reconhecida e a ambição proposta em matéria de investimento, metas e resultados, e sistema de governação, monitorização e avaliação.

Esta avaliação é feita pela Autoridade de Gestão em articulação com as agências públicas com competências nas áreas abrangidas pelos planos, designadamente a Direção-Geral do Território, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, o Instituto da Segurança Social e o Instituto da Mobilidade e Transportes. Este parecer tem por base a aplicação dos princípios de seleção supra referidos e incide nas áreas da respetiva competência.

Corresponde assim a uma apreciação qualitativa e é classificada com base na seguinte escala:

		B. Qualidade Global do PEDU, incluindo dos mecanismos de governação, monitorização e avaliação		
		Boa	Suficiente	Insuficiente
A. Coerência com os objetivos do PO e com a EIDT reconhecida	Boa	Boa	Suficiente	Insuficiente
	Suficiente	Boa	Suficiente	Insuficiente
	Insuficiente	Insuficiente	Insuficiente	Insuficiente

Uma apreciação de “insuficiente” determina a revisão estrutural integral da candidatura, observando os termos da decisão da Autoridade de Gestão, sendo aí igualmente definidos os termos e prazos para a apresentação da candidatura revista.

As candidaturas com parecer de apreciação de “Boa” e “Suficiente” passam à segunda fase.

Após a conclusão desta fase haverá lugar a notificação a todos os Municípios proponentes das conclusões da análise em sede de audiência de interessados, podendo incluir recomendações para a fase subsequente.

Fase 2 - Negociação da configuração e razoabilidade dos investimentos

A segunda fase corresponde à negociação da configuração e razoabilidade dos investimentos, dos compromissos em termos de metas e resultados, e da capacidade de concretização do PEDU. É realizada pela Autoridade de Gestão com o Município em causa.

A Autoridade de Gestão mantém informadas as Agências públicas supra referidas sobre o processo e resultados desta segunda fase.

Nesta fase negocial poderá ser ajustado o conteúdo do plano à ambição e capacidade de concretização, assim como à realização dos objetivos e metas dos programas financiadores, bem como às respetivas disponibilidades financeiras.

A decisão final de aprovação dos PEDU por parte de cada Autoridade de Gestão do programa financiador inclui:

- a) As competências delegadas por cada Autoridade de Gestão (tendo por base o previsto no texto dos PO e nos termos do artigo 126º do Regulamento Específico), sendo os custos associados ao exercício dessas competências financiáveis no âmbito da assistência técnica dos respetivos PO;
- b) Os montantes e o calendário dos financiamentos;
- c) Os compromissos assumidos em termos de investimentos, metas e resultados;
- d) Os instrumentos e mecanismos de liderança, participação, prestação de contas, acompanhamento, supervisão, monitorização, avaliação e auditoria;
- e) Eventuais condicionantes da decisão.

7. Período para Apresentação de Candidaturas

A candidatura poderá ser apresentadas desde o dia 18 de agosto até às 18 horas do dia 29 de agosto de 2016.

A data e a hora de entrada da candidatura é a do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

8. Calendário de análise e decisão

O prazo limite para a decisão e publicação da aprovação do PEDU observa o disposto no nº.1 do artigo 20º. do Decreto-Lei nº. 159/2014, de 27 de outubro.

9. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal do Centro 2020 (www.centro2020.pt) e no Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora.
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso.
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais.
- d) Resultados deste concurso.

Coimbra, 18 de agosto de 2016

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa
Operacional Regional do Centro

Ana Abrunhosa

ANEXO 1
INDICADORES

INDICADORES PI 4.5

Prioridade de Investimento 4.5 (4e)

PI 4.5 (4e) - PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE BAIXO TEOR DE CARBONO PARA TODOS OS TIPOS DE TERRITÓRIOS, NOMEADAMENTE AS ZONAS URBANAS, INCLUINDO A PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA MULTIMODAL SUSTENTÁVEL E MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO RELEVANTES PARA A ATENUAÇÃO

Objetivo Temático 4

OT 4 - Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os setores

Objetivo específico (OE)

Apoiar a mobilidade urbana sustentável e a descarbonização em centros urbanos de nível superior

Indicadores de realização			Indicadores de resultado	
Designação	Meta 2023	Quadro de desempenho	Designação	Meta 2023
Planos de mobilidade urbana sustentável implementados (n.º)	8		Emissão estimada dos gases com efeito estufa (Ton CO2) (*)	3.494.862,00

(*) O valor de referência (Ano 2012) a considerar para o Concelho do Fundão é 33.190,47 Ton CO2;

INDICADORES PI 6.5

Prioridade de Investimento PI 6.5 (6e)

PI 6.5 (6e) - ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS A MELHORAR O AMBIENTE URBANO, A REVITALIZAR AS CIDADES, RECUPERAR E DESCONTAMINAR ZONAS INDUSTRIAIS ABANDONADAS, INCLUINDO ZONAS DE RECONVERSÃO, A REDUZIR A POLUIÇÃO DO AR E A PROMOVER MEDIDAS DE REDUÇÃO DE RUÍDO

Objetivo Temático 6

OT 6 - Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos

Objetivo específico (OE)

Promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística dos centros urbanos de nível superior

Indicadores de realização			Indicadores de resultado	
Designação	Meta 2023	Quadro de desempenho	Designação	Meta 2023
Desenvolvimento urbano: Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas (M2)	560.000	s	Aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano (1 a 10)	>=2
Desenvolvimento urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (M2)	55.000	s		
Desenvolvimento urbano: Habitações reabilitadas em áreas urbanas (N.º)	730			

ANEXO 2
Identificação das Prioridades de Investimento a mobilizar (*)

PI	Fundo	Território	unid: euro			
			Investimento Total	Estimativa Investimento Público	Montante Fundo (Incluindo Instrumento Financeiro)	Montante Fundo A alocar a instrumento financeiro
4.5	FEDER					N.a.
6.5	FEDER					

(*) - Corresponde à informação requerida na alínea "C. Identificação das prioridades de investimento" do ponto 4.1 do Aviso

ANEXO 3

PLANO DE AÇÃO MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL (FICHA GLOBAL)

Identificação da NUT III

Territórios abrangidos pelas intervenções

JUSTIFICAÇÃO PARA AS INTERVENÇÕES NOS TERRITÓRIOS IDENTIFICADOS

Tipologia de Ações	Identificação das ações específicas	Localizações e territórios abrangidos (Freguesia(s) e/ou concelho(s))	Entidades envolvidas (Qual ou quais os intervenientes nas ações)	Horizonte Temporal (Ano de Início e Fim)	Principais Interdependências (Identificar dependências entre as ações)	Estimativa de custo "ação específica /Centro Urbano" considerando as diversas componentes (estudos, projeto, expropriações, exploração, etc.)	RESULTADOS ESPERADOS (Indicadores de Realização e de Resultado com metas por tipologia de ação)		
							Resultado	Realização	
(i) o incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal), através da construção de ciclovias ou vias pedonais (excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal), podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvem peões e ciclistas;									
ii) o reforço da integração multimodal para os transportes urbanos públicos coletivos de passageiros através da melhoria das soluções de bilhética integrada;									
(iii) a melhoria da rede de interfaces (incluindo intervenções em estacionamento quando associado às estações ferroviárias ou interfaces de transportes públicos como terminais de autocarros e na periferia de centros urbanos), a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território (envolvendo distintas categorias, como as sugeridas no Pacote da Mobilidade, por exemplo, pontos de chegada e correspondência (PCC) ou pequenas e médias interfaces (ECC)), tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades aos peões e bicicletas, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território;									
(iv) a estruturação de corredores urbanos de procura elevada, nomeadamente, priorizando o acesso à infraestrutura por parte dos transportes públicos e dos modos suaves, criando nomeadamente corredores específicos "em sítio próprio" (designadamente corredores BUS convencionais ou os que permitam serviços de autocarro rápido – BRT – ou de veículos elétricos – LRT);									
(v) a adoção de sistemas de informação aos utilizadores em tempo real;									
(vi) Investimentos em equipamento de sistemas inteligentes de controlo de tráfego rodoviário, quando comprovado o relevante contributo para a redução de GEE;									
(vii) Apoio ao desenvolvimento e aquisição de equipamento para sistemas de gestão e informação para soluções inovadoras e experimentais de transporte adequadas à articulação entre os territórios urbanos e os territórios de baixa densidade populacional, incluindo para as soluções flexíveis de transporte com utilização de formas de energia menos poluentes.									
							- €		

unid.: Euro

ESTRUTURA DE CUSTO DO INVESTIMENTO (1000€)	
ESTUDOS E PROJETOS	
AÇÕES IMATERIAIS	
EMPREITADAS	
OUTRAS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
CERTIFICAÇÕES	
CUSTO DE EXPLORAÇÃO	
TOTAIS (Excluindo custos de exploração)	- €

unid.: Euro

Financiamento	
RECEITAS PRÓPRIAS	
EMPRÉSTIMOS	

ANEXO 4

Fichas PARU

Ficha Síntese PARU

PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA		(Identificação do Centro Urbano...)		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO	NATUREZA DO INVESTIMENTO			
	PUBLICO	PRIVADO	TOTAL	
Espaço público incluindo demolição de edifícios visando a criação de espaços públicos - Ações de Qualificação e modernização do espaço, equipamentos e ambiente urbano, incluindo espaços verdes e mobiliário urbano, enquadráveis na alínea b) do Artº 121º do RE SEUR;	0 €	0 €	0 €	
Espaços Verdes Urbanos - Ações de Recuperação, expansão e valorização de sistemas e estruturas ecológicas urbanas e infraestruturas verdes, enquadráveis na alínea b) do Artº 121º do RE SEUR;	0 €	0 €	0 €	
Edifícios incluindo a reabilitação e reconversão de unidades industriais abandonadas - Qualificação e modernização dos edifícios públicos, visando a dinamização de atividades económicas em meios urbanos através da adaptação de espaços para acolhimento de iniciativas produtivas (indústrias criativas, mostras de atividades e de produtos, soluções de co-work, etc.), e da criação de ambientes urbanos dinamizadores da criatividade, do networking e da inovação social, enquadráveis na alínea b) e c) do Artº 121º do RE SEUR;	0 €	0 €	0 €	
TOTAL	0 €	0 €	0 €	
CO-FINANCIAMENTO FEDER ASSOCIADO				
Não Reembolsável	0 €	Reembolsável (Instrumento Financeiro - IF)	0 €	
Contributo para os Indicador de Realização PO				
Espaços Abertos criados ou reabilitados em áreas Urbanas (m ²)	Meta 2018	(...m2)	Meta 2023	(...m2)
Desenvolvimento urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (m ²)	Meta 2018	(...m2)	Meta 2023	(...m2)
Outros Indicadores de Realização				
Desenvolvimento urbano: Habitações reabilitadas em áreas urbanas (n.º)	Meta 2018	(...n.º)	Meta 2023	(...n.º)
Cronograma de Execução do Investimento Global (previsional)				
Ano de Início	(Ano...)	Ano de Fim	(Ano...)	

Ficha de Ação Individual PARU

PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO PROPOSTA

Promotor	
ÁREA A INTERVIR	<i>(centro histórico, zona ribeirinha, ou zona industrial abandonada)</i>
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO	DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO
<i>(Espaço Público/ Espaços Verdes Urbanos/ Edifícios)</i>	<i>(Síntese Descritiva)</i>
OUTRAS ENTIDADES ENVOLVIDAS	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

INVESTIMENTO

NATUREZA DO INVESTIMENTO	PUBLICO	PRIVADO	TOTAL
ESTRUTURA DE CUSTOS DO INVESTIMENTO			
ESTUDOS E PROJETOS	0 €	0 €	0 €
EMPREITADAS	0 €	0 €	0 €
AQUISIÇÃO DE BENS e SERVIÇOS	0 €	0 €	0 €
TOTAIS	0 €	0 €	0 €

CO-FINANCIAMENTO FEDER ASSOCIADO

Não Reembolsável	0 €	Reembolsável <small>(Instrumento Financeiro - IF)</small>	0 €
-------------------------	-----	---	-----

Contributo para os Indicador de Realização PO

Espaços Abertos criados ou reabilitados em áreas Urbanas (m ²)	Meta 2018	(....m ²)	Meta 2023	(....m ²)
Desenvolvimento urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (m ²)	Meta 2018	(....m ²)	Meta 2023	(....m ²)

Outros Indicadores de Realização

Desenvolvimento urbano: Habitações reabilitadas em áreas urbanas (n.º)	Meta 2018	(....n.º)	Meta 2023	(....n.º)
--	-----------	-----------	-----------	-----------

Cronograma de Execução do Investimento (previsional)

Ano de Início	(Ano...)	Ano de Fim	(Ano...)
----------------------	----------	-------------------	----------